



DEFENSOR PÚBLICO  
GERAL DO ESTADO  
**Nilson Bruno Filho**

## ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Celina Maria Bragança Cavalcanti*

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Maria Luiza de Luna Borges Saraiva*

CHEFIA DE GABINETE  
*Rogério dos Reis Desivate*

CORREGEDORIA GERAL  
*Elison Teixeira de Souza*

SUBCORREGEDORIA GERAL  
*Carlos Pereira Neto*

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO  
*Geórgia Vieira Pintos Cabeços*

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
*Sérgio Luis Monteiro Sampaio*

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE APOIO LOGÍSTICO  
*Adriano Carneiro Giglio*

DIRETORIA GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS  
*Rodrigo Duque Estrada Roig Soares*

COORDENADORIA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE  
*Daniele Duarte Sambugaro*

COORDENADORIA GERAL DE INFORMÁTICA  
*Iber de Souza Rebello*

OUIDORIA GERAL  
*José Hugo Pinto Ferreira*

ASSESSORIA CÍVEL  
*Letícia de Camargo Millen Portugal Compasso*  
*Diego Brilhante de Albuquerque Miranda*  
*Cândida Maria Mendes Karl*  
*Mônica Almeida Mota*

ASSESSORIA CRIMINAL  
*Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha*

## COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS

NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - *Larissa Ellias Guimarães Davidovich*

COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - *Karen Cristina Santiago Miceli Duarte*

NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA - *Fernanda Garcia Nunes*

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA - *João Henrique Vianna Rodrigues*

NÚCLEO DESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - *Sula Caixeiro Omari*

NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO - *Felipe Lima de Almeida*

NÚCLEO DOS DIREITOS HUMANOS - *Leila Caixeiro Omari*

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SEGURANÇA DA POSSE - *Francisco Alves da Cunha Horta Filho*

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral ..... 1  
Avisos, Editais e Termos de Contratos ..... 2

## Atos da Defensoria Pública-Geral

### ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

#### RESOLUÇÃO DPGE Nº 583 DE 17 DE MAIO DE 2011

##### DISPÕE SOBRE O TABELAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM ATUAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ITINERANTE.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 06, de 12.05.77 e com a Lei Complementar nº 132, de 07.10.2009.

#### CONSIDERANDO:

- Que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro tem por missão constitucional a facilitação do acesso à Justiça;

- Que o objetivo da Justiça Itinerante é levar cidadania às pessoas juridicamente necessitadas através de ações contínuas;

- A necessidade de regulamentar a atribuição dos Defensores Públicos que atuam na qualidade de Tabelares em ações que tramitam perante a Justiça Itinerante;

#### RESOLVE:

Art. 1º - A substituição dos membros da Defensoria Pública designados para atuação junto ao Programa da Justiça Itinerante dar-se-á nos termos

que se seguem:

§ 1º - Na hipótese de existência de dois ou mais Defensores Públicos designados para atuação na mesma localidade da Justiça Itinerante, a substituição se dará entre eles.

§ 2º - Em havendo apenas um Defensor Público designado para determinada unidade da Justiça Itinerante, a substituição dar-se-á em razão da matéria entre os Defensores Públicos em exercício nos órgãos da Defensoria Pública junto às Varas da respectiva Comarca.

§ 3º - Na Comarca onde houver mais de um órgão da Defensoria Pública da mesma matéria, a divisão será realizada através de rodízio anual a ser publicado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Nos casos específicos dos Municípios de Mesquita e de Tanguá, a substituição do Defensor Público com atribuição para atuar junto à Justiça Itinerante será realizada pelos Defensores Públicos em exercício nos

órgãos da Defensoria Pública junto às Varas de Nova Iguaçu e de Itaboraí respectivamente, respeitada a divisão por rodízio anual e pertinência quanto à matéria.

Art. 3º - Na hipótese de se esgotar a substituição entre os Defensores Públicos conforme previsto nos dispositivos acima, a substituição se dará observadas as regras previstas na Resolução nº 518, de 30.11.2009.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro através do critério da ponderação de interesses.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2011

**NILSON BRUNO FILHO**  
Defensor Público Geral Do Estado

### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE RODÍZIO PARA FINS DE TABELAMENTO DA JUSTIÇA ITINERANTE DO ANO DE 2011

Número de Órgãos da DP	Meses de Atribuição
2	1ª. DP - janeiro, março, maio, julho, setembro, novembro 2ª. DP - fevereiro, abril, junho, agosto, outubro, dezembro
3	1ª. DP - janeiro, abril, julho, outubro 2ª. DP - fevereiro, maio, agosto, novembro
3	3ª. DP - março, junho, setembro, dezembro
4	1ª. DP - janeiro, maio, setembro 2ª. DP - fevereiro, junho, outubro 3ª. DP - março, julho, novembro 4ª. DP - abril, agosto, dezembro
5	1ª. DP - janeiro, junho, novembro 2ª. DP - fevereiro, julho, dezembro 3ª. DP - março, agosto 4ª. DP - abril, setembro 5ª. DP - maio, outubro
6	1a. DP - janeiro, julho 2a. DP - fevereiro, agosto 3a. DP - março, setembro
6	4a. DP - abril, outubro 5a. DP - maio, novembro 6a. DP - junho, dezembro
7	1a. DP - janeiro, agosto 2a. DP - fevereiro, setembro 3a. DP - março, outubro
7	4a. DP - abril, novembro 5a. DP - maio, dezembro 6a. DP - junho 7a. DP - julho

### RESOLUÇÃO DPGE Nº 584 DE 17 DE MAIO DE 2011

#### CRIA A ASSESSORIA ESPECIAL DE ESTUDOS, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- A importância de se estabelecer um canal direto com os Defensores Públicos, para o auxílio no esclarecimento de dúvidas processuais e a disponibilização de subsídios em matéria de pesquisa doutrinária e jurisprudencial;

- A necessidade do desenvolvimento e manutenção de bancos de petições e de produção acadêmica, capazes de congregarem o acervo produzido pelos Defensores Públicos;

- Ainda a relevância da elaboração de informes, pesquisas bibliográficas e estudos de temas jurídicos do interesse da instituição;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Assessoria Especial de Estudos, no âmbito da Defensoria Pública, composta por:

**I - 01 Defensor(a) Público(a) Assessor(a) Especial de Estudos Criminais;**

**II - 01 Defensor(a) Público(a) Assessor(a) Especial de Estudos Cíveis;**

**III - 01 Defensor(a) Público(a) Assessor(a) Especial de Estudos Fazendários.**

Art. 2º - A Assessoria Especial de Estudos terá as seguintes finalidades:

**I -** Auxiliar os Defensores Públicos no esclarecimento de dúvidas processuais e funcionais, em cooperação com a Corregedoria-geral da Defensoria Pública;

**II -** Fornecer aos Defensores Públicos subsídios em pesquisa doutrinária e jurisprudencial;

**III -** Promover pesquisas bibliográficas e estudos de temas jurídicos do interesse da instituição, em parceria com o Centro de Estudos Jurídicos;

**IV -** Desenvolver e manter, no site do CEJUR/DPGE/RJ, em espaço reservado exclusivamente a Defensores Públicos, um banco de petições capaz de congregarem o acervo de peças produzidas pela Defensoria Pública;

**V -** Desenvolver e manter, no site do CEJUR/DPGE/RJ, em espaço reservado exclusivamente a Defensores Públicos, um banco de monografias, dissertações e teses capaz de congregarem a produção acadêmica dos Defensores Públicos, Técnicos Jurídicos, Estagiários e Servidores;

**VI -** Expedir boletins e informes de notícias e jurisprudência.

Art. 3º - Serão designados 03 (três) estagiários e 01 (um) Técnico Jurídico de Nível Superior para a prestação de apoio à Assessoria Especial de Estudos.

Art. 4º - O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública prestará todo o auxílio necessário à consecução das finalidades da Assessoria Especial de Estudos.

Art. 5º - Os Assessores Especiais deverão manter livro de entrada e saída dos pedidos atendidos e elaborar relatórios trimestrais das atividades realizadas e dúvidas sanadas.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral do Estado.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2011

**NILSON BRUNO FILHO**  
Defensor Público Geral do Estado

### RETIFICAÇÕES

PARTE I - DPGE  
D.O. DE 06.05.11

1ª COLUNA - PAGINA 02

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
DE 04.05.2011

Onde se lê: EXONERA, a pedido e com validade a contar de 18 de abril de 2011, ISABELA COELHO BAPTISTA, matrícula 969.420-9, do cargo de Técnico Superior Jurídico, símbolo dg.....

Leia-se: EXONERA, a pedido e com validade a contar de 18 de abril de 2011, ISABELA COELHO BAPTISTA, matrícula 969.420-9, do cargo de Técnico Superior Jurídico.

Id: 1136078

### DE 20.05.2011

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 27 de abril de 2011, ROBERTA NARA NASCIMENTO, matrícula 969.550-3, do cargo de Técnico Médio de Defensoria Pública, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/11.300/2011.

NOMEIA, com validade 17 de maio de 2011, CONCEIÇÃO MARIA GRIJO DE LEMOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral Regional, símbolo DG, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado pelo Dr. CARLOS ALBERTO AMARAL DOURADO. Processo nº E-20/11.460/2011.

CONSIDERA DESIGNADO o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. DIOGO DO COUTO ESTEVES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, do dia 13.05.2011, às 10 h, junto à Vara Única da Comarca de Duas Barras, referente ao processo nº 0000008-34.2008.8.19.0020, na defesa dos interesses do assistido M.S.A., CESSANDO a sua designação anterior para o mesmo Júri que se realizaria no dia 06.05.2011.

DESIGNA as Exmas. Sras. Defensoras Públicas Dra. CRISTIANE XAVIER DE SOUZA, Dra. ANA PAULA CALANDRINI BARATA e Dra. MARISA DA FONSECA MONTEIRO para atuarem na Ação Social a se realizar no dia 21 de maio de 2011, na Associação de Moradores das Comunidades em Fazenda Mato Alto, situada na Rua da Jaqueira, nº 07, Praça Seca, Rio de Janeiro, no horário de 10 às 15h.

DESIGNA as Exmas. Sras. Defensoras Públicas Dra. ANA LÚCIA BRAGA BAGUEIRA LEAL e Dra. ANIK ALBINO QUINTANILHA para atuarem na Ação Social "Feira SENAI das Profissões" a se realizar no dia 21 de maio de 2011, na Praça da Apoteose, situada na Avenida Marquês de Sapucaí, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10 às 15h.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. ALEXANDRE ANGELI DE ARAÚJO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, do dia 24.05.2011, às 08:30h, junto à Vara Única da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, referente ao processo nº 0000253-47.2003.8.19.0076, na defesa dos interesses do assistido C.N.C.

INCLUI na tabela do Plantão Judiciário do dia 28.05.2011, sábado, junto à 1ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO COLNAGO, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. MARÍLIA CORRÊA PINTO DE FARIAS anteriormente designada.

INCLUI na tabela do Plantão Judiciário do dia 29.05.2011, domingo, na Comarca da Capital, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. VIVIANE MARIA DE BARROS PINTO, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. FABIO GONÇALVES VIEIRA anteriormente designado.

Id: 1135437

### DESPACHOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

#### DE 12/01/2011

Proc. nº E-20/10.240/1998 - Delmalice Rocha e Silva Defiro, na forma da Lei nº 4.595/2005.

#### DE 15/02/2011

Proc. nº E-20/10.275/2000 - Mônica Almeida Mota. Defiro, na forma da Lei nº 4.595/2005.

